



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA/2021 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UFRN, REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

01 Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, por
02 videoconferência realizada através do google meet, reuniu-se o Colegiado do Programa de Pós-
03 Graduação em Filosofia, em sua **SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste exercício,
04 por convocação e sob a presidência do professor doutor Eduardo Aníbal Pellejero, coordenador do
05 referido Programa. **PRESENTES OS SEGUINTE CONSELHEIROS:** Alípio de Sousa Filho,
06 Antônio Basílio Novaes Thomaz de Menezes, Cinara Maria Leite Nahra, Dax Fonseca Moraes
07 Paes Nascimento, Federico Sanguinetti, Fernanda Machado de Bulhões, Gisele Amaral dos
08 Santos, Luiz Philipe Rolla de Caux, Maria Cristina Longo Cardoso Dias, Markus Figueira da
09 Silva, Monalisa Carrilho de Macedo, Oscar Federico Bauchwitz, Samir Bezerra Gorsky, Vincenzo
10 Ciccarelli, a representante discente do curso de doutorado, Kelsiane de Medeiros Lima, e as
11 representantes discentes do curso de mestrado, Fladmylla Ohana de Souza Leite e Margarete de
12 Medeiros Aduque. Justificadas as ausências de Daniel Durante Pereira Alves, João Marcos de
13 Almeida (ministrando aula da graduação) e Sérgio Luís Rizzo Dela-Sávia (afastado para pós-
14 doutorado). Constatada a existência de quorum legal, o presidente da sessão procedeu à leitura da
15 pauta na qual constavam os seguintes pontos: **1- Bancas de qualificação de tese; 2-**
16 **Aproveitamento de disciplinas; 3- Prorrogações de prazo para conclusão; 4- Autoavaliação**
17 **do PPGFIL; 5- Solicitação de estágio pós-doutoral não remunerado; 6- Edital de seleção de**
18 **candidatos a bolsas de mestrado e doutorado; 7- Edital de estágio pós-doutoral não**
19 **remunerado.** Após a leitura, o conselheiro Oscar Bauchwitz questionou a precedência do ponto 5
20 em relação ao ponto 6, alegando que a solicitação de estágio pós-doutoral não remunerado deveria
21 ser apreciada após a discussão e aprovação do edital. A conselheira Cinara Nahra discordou da
22 alegação, ponderando que a solicitação de estágio pós-doutoral deveria ser julgada como caso
23 omissis, já que não havia edital aprovado pelo colegiado quando a solicitação foi submetida ao
24 programa. A conselheira Gisele Amaral, por sua vez, solicitou esclarecimento quanto à data em
25 que a solicitação foi encaminhada ao programa e também se colocou a favor da inversão dos
26 pontos 5 e 6. Tendo em vista a divergência, o presidente da sessão propôs como moção de ordem a
27 votação pela permanência da pauta tal como apresentada. Após manifestação de todos os
28 conselheiros, o colegiado decidiu manter a ordem da pauta por 11 votos a favor, 2 votos contra e 3
29 abstenções. Em continuidade, no **ponto 1**, foram apreciadas as seguintes bancas de qualificação de
30 tese: a) Robson Henrique Batista, cuja tese intitula-se "O jogo de Foucault: experiências do
31 pensamento e verdade" e a banca avaliadora é formada pelos professores doutores Alípio de Sousa
32 Filho (orientador-presidente), Gisele Amaral dos Santos e Alexsandro Galeno Araújo Dantas
33 (PPGCS/Instituto Humanitas - UFRN). Suplente: Eugênia Correia Castelo Branco (Departamento
34 de Psicologia da UFPB); b) Túlio Madson de Oliveira Galvão, cuja tese intitula-se "Cultura e
35 reconhecimento a partir da figura do 'erkennende' em Nietzsche e a banca avaliadora é formada
36 pelos professores doutores Alípio de Sousa Filho (orientador-presidente), Federico Sanguinetti e
37 Fernanda Machado de Bulhões. Suplente: Alexsandro Galeno Araújo Dantas (PPGCS/Instituto
38 Humanitas - UFRN); c) Vítor Silva Meireles, cuja tese intitula-se "A convertibilidade dos
39 transcendentais e a ocultação do belo no pensamento de Francisco Suárez" e a banca avaliadora é
40 formada pelos professores doutores Monalisa Carrilho de Macedo (orientadora-presidente), José
41 Jivaldo Lima (UFG) e Leonel Ribeiro dos Santos (Universidade de Lisboa). Após votação, as
42 bancas foram aprovadas por unanimidade. O **ponto 2** diz respeito à solicitação de aproveitamento
43 das disciplinas "Filosofia Política III" e "Seminário de Metafísica IV" cursadas pela mestranda
44 Itaiara Iza Simplício da Silva em 2019, na qualidade de aluna especial do PPGFIL, tendo sido

45 aprovada em ambas com conceito "A". O relator do processo, Vincenzo Ciccarelli, procedeu à
46 leitura do seu parecer manifestando-se favorável ao atendimento do pleito, no entanto, salientou
47 que o regimento interno é omissivo quanto ao aproveitamento de disciplinas cursadas no próprio
48 programa e solicitou esclarecimento em relação ao embasamento normativo aplicado aos casos
49 análogos julgados anteriormente pelo colegiado. Esclarecido que se trata de uma incorreção do
50 texto do regimento e que os casos anteriores foram aprovados, o presidente da sessão, Eduardo
51 Pellejero, comunicou que o artigo 48 do referido instrumento normativo, que versa sobre o
52 aproveitamento de estudos, será retificado e submeteu o parecer do relator à apreciação dos
53 demais conselheiros. Após votação, o colegiado aprovou, por unanimidade, a referida solicitação
54 de aproveitamento de disciplinas. No **ponto 3** foram submetidas à apreciação as solicitações de
55 prorrogação de prazo para conclusão de curso das mestrandas Gabriela Duarte de Jesus Silveira,
56 Helena Pimenta Gurgel e Suellen Feitosa Albino. A relatora dos processos, Maria Cristina Dias,
57 discorreu, primeiramente, sobre a solicitação de Suellen Feitosa Albino, manifestando-se
58 favoravelmente à prorrogação de 6 meses, justificando que o pedido atende aos requisitos
59 estabelecidos no regimento interno e que o orientador, professor Edrisi de Araújo Fernandes,
60 anuiu à solicitação. Submetida à votação, a prorrogação pleiteada pela mestrandia foi aprovada por
61 unanimidade. Em seguida, a relatora contextualizou as solicitações de prorrogação das mestrandas
62 Gabriela Duarte de Jesus Silveira e Helena Pimenta Gurgel, ambas orientadas do conselheiro Dax
63 Moraes, informando que os requerimentos estão devidamente instruídos no que se refere à
64 exposição dos motivos e documentação pertinente, todavia, não consta assinatura do orientador
65 anuindo às solicitações, conforme estabelece o regimento do programa. Em face disto, a relatora
66 ressaltou em seu parecer que os pedidos cumprem os requisitos do regimento apenas com a
67 anuência do orientador, solicitando, assim, a manifestação deste. O conselheiro Dax Moraes fez
68 breve relato sobre a situação das alunas, esclarecendo que não é contrário às prorrogações,
69 todavia, julgou oportuno trazer os casos para discussão no colegiado uma vez que, pelo estágio em
70 que se encontram as pesquisas, não pode assumir que em 6 meses os trabalhos serão concluídos,
71 haja vista que a pandemia repercutiu negativamente no desenvolvimento das pesquisas das
72 discentes, conforme relatado pelas próprias em seus requerimentos de prorrogação. Ressaltou,
73 ainda, a sua preocupação com o fato de as mestrandas serem bolsistas e as consequências que
74 poderiam sofrer, segundo as normas da Capes, no caso de insucesso na conclusão do curso. Por
75 essas razões, o orientador julgou melhor submeter os pedidos à apreciação do colegiado e
76 acompanhar a sua decisão. Em discussão, os conselheiros Oscar Bauchwitz, Cíndara Nahra, Gisele
77 Amaral e Antônio Basílio de Menezes ponderaram que compreendem o posicionamento do
78 conselheiro, no entanto, respeitando o que estabelece o regimento interno, ainda se faz necessária
79 a anuência do orientador para que o colegiado possa decidir acerca das prorrogações pleiteadas.
80 Finda a discussão e seguindo a sugestão da conselheira Gisele Amaral, o presidente da sessão
81 propôs submeter à votação o parecer da relatora Maria Cristina Dias, considerando que o
82 orientador, Dax Moraes, proferiu verbalmente parecer circunstanciado acerca da situação das
83 alunas e se comprometeu a enviá-lo por escrito à secretaria para que seja anexado aos respectivos
84 requerimentos. Após votação, as solicitações de prorrogação das mestrandas Gabriela Duarte de
85 Jesus Silveira e Helena Pimenta Gurgel foram aprovadas por unanimidade. Registra-se, neste
86 momento, a saída do conselheiro Dax Moraes da reunião, considerando que o mesmo encontra-se
87 oficialmente afastado para capacitação e, portanto, a sua presença não é obrigatória. No **ponto 4**, o
88 conselheiro Federico Sanguinetti lembrou aos presentes o prazo para cumprimento das metas
89 estabelecidas na autoavaliação do PPGFIL, destacando que irá encaminhar, por e-mail, a tabela de
90 ações previstas organizada por responsável, para que cada conselheiro possa melhor acompanhar
91 as ações sob sua responsabilidade. Comunicou, também, que será realizado em outubro, após o
92 recesso acadêmico, um seminário de acompanhamento da autoavaliação, com o fito de discutir os
93 desafios, as estratégias e apresentar os resultados alcançados até o momento. Por essa razão,
94 solicitou o empenho de todos na concretização das ações, de modo que o programa possa cumprir
95 o prazo estabelecido, previsto para dezembro do ano corrente. O conselheiro Oscar Bauchwitz
96 sugeriu aproveitar a ocasião do seminário de autoavaliação para incluir uma pequena programação
97 em comemoração aos 20 anos do PPGFIL, o que foi acatado por unanimidade. O **ponto 5** diz

98 respeito à solicitação de estágio pós-doutoral não remunerado pleiteada pelo egresso Carlos
99 Moisés de Oliveira. O relator do processo, Luiz Philipe de Caux, procedeu à leitura do seu parecer,
100 no qual declarou a regularidade da documentação submetida. Todavia, ressaltou que entre os
101 documentos não se encontra a anuência da supervisora pretendida, Cinara Nahra. A referida
102 conselheira esclareceu que está de acordo com a solicitação e que encaminhou seu aceite para a
103 secretaria, através de e-mail. Após votação, o estágio pós-doutoral não remunerado de Carlos
104 Moisés de Oliveira foi aprovado por 14 votos a favor e 1 abstenção. No **ponto 6**, o relator e
105 membro da comissão de bolsas, Samir Gorsky, apresentou o edital 01/2021 de seleção de
106 candidatos a bolsas de mestrado e doutorado, que visa a distribuir 2 bolsas de mestrado e 2 bolsas
107 de doutorado para os discentes ingressantes do período 2021.2. Após discussão, o presidente da
108 sessão submeteu o edital à votação, o qual foi aprovado por unanimidade, conforme texto anexo a
109 esta ata. O **ponto 7** foi postergado para deliberação na próxima reunião extraordinária, a ser
110 realizada em 02 de agosto, haja vista não haver tempo suficiente para a discussão dos critérios de
111 aceitação de estágios pós-doutorais não remunerados. Em face disto, o presidente solicitou aos
112 conselheiros que encaminhem suas sugestões para o relator, Luiz Philipe de Caux, a fim de que ele
113 possa elaborar o texto final a ser submetido à apreciação do colegiado. Não havendo mais assunto
114 a tratar, o presidente encerrou a sessão e, para constar, foi lavrada a presente ata por mim, Thiare
115 Tharine de Oliveira Pacheco, Secretária do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, que após
116 lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros deste colegiado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**EDITAL PPGFIL 01/2021
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO
CAPES - DEMANDA SOCIAL**

Fixa normas para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFRN.

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) torna público o edital para seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado – CAPES/Demanda Social, de acordo com a Portaria Capes n.º 20/2020 e Portaria Capes n.º 76/2010, que regulamentam o Programa de Demanda Social-CAPES.

1. DAS COTAS DISPONÍVEIS

1.1. Este edital possui vigência enquanto outro edital para seleção de bolsistas não for publicado pelo programa e destina-se, no momento, à seleção de bolsistas para o preenchimento de 02 (duas) bolsas de doutorado e 02 (duas) bolsas de mestrado, no âmbito do Programa de Demanda Social-CAPES.

1.2. As bolsas referidas no item 1.1 serão alocadas conforme a seguir: 1 (uma) bolsa de mestrado em agosto/2021; 1 (uma) bolsa de mestrado e 2 (duas) bolsas de doutorado em setembro/2021.

1.3. Em caso disponibilidade de novas cotas de bolsa durante o período de vigência informado no item 1.1, seja por finalização/cancelamento de bolsa alocada, seja por nova concessão da Capes, os candidatos aprovados nesta seleção ocuparão as bolsas de acordo com a ordem de classificação publicada como resultado deste processo seletivo.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição na seleção deverá ser solicitada **a partir de 19 de julho ATÉ ÀS 12 HORAS DO DIA 26 DE JULHO**, por meio do envio de mensagem eletrônica para o e-mail do PPGFIL: selecaodebolsas.ppgfil@gmail.com. O e-mail deverá indicar no assunto “SOLICITAÇÃO DE BOLSA” e a documentação deverá ser enviada em formato pdf, no tamanho máximo de 15 megabytes.

2.2. O candidato deverá enviar no e-mail de solicitação de inscrição, os seguintes documentos (digitalizados e legíveis):

- a) Formulário de candidatura à bolsa (Anexo 01).
- b) Cópia de documento oficial de identificação.
- c) Comprovante de residência atualizado. São aceitos como comprovante de residência os seguintes documentos (emitidos no mês atual ou no mês anterior): contas de água,

luz, gás, telefone e internet; fatura de cartão de crédito; declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física; Contrato de aluguel em vigor, acompanhado de conta de consumo (água, luz, telefone), desde que tenha firma reconhecida do proprietário do imóvel; declaração da PROAE-UFRN, no caso de morador da Residência Universitária.

d) Cópia da carteira de trabalho inteira, inclusive de todas as páginas em branco.

e) Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da UFRN ou comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para candidatos(as) que se apliquem.

f) Comprovante de recebimento de auxílio-moradia e/ou auxílio alimentação, emitido pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da UFRN.

g) Diploma ou certificado de conclusão de ensino médio e/ou fundamental em escola pública, caso se aplique.

h) Certidão de nascimento de filhas(os).

i) Histórico escolar da Pós-graduação emitido pelo SIGAA e currículo lattes.

j) No caso de candidatos com deficiência: cópia do laudo médico, conforme legislação, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique o tipo, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

k) comprovante de renda familiar, conforme o item 2.3 a seguir.

2.3. A documentação comprobatória de renda de TODOS os membros que residem com a família, maiores de 18 anos, inclusive o aluno candidato à bolsa:

2.3.1 Para os trabalhadores do mercado formal: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (**cópia de todas as páginas, inclusive as páginas em branco**) e cópia de contracheque referente ao mês atual ou ao mês anterior.

2.3.2 Para os que estão atualmente desempregados: original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (**cópia de todas as páginas, inclusive as páginas em branco**) e extratos bancários dos últimos três meses, referentes às contas bancárias (conta corrente, poupança, investimentos, salário, por exemplo).

OBS.: caso a pessoa não tenha CTPS, deverá apresentar uma declaração de próprio punho informando que não possui carteira de trabalho e não desempenha atividade remunerada, datada e assinada pela mesma e mais 2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação oficial e o CPF das testemunhas. Caso a pessoa tenha perdido a CTPS, deverá apresentar relatório da Consulta Integrada às Informações do Trabalhador (CNIS) disponibilizado em qualquer agência do INSS.

2.3.3 Aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e outros benefícios: Extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social, referente ao mês atual ou ao mês anterior, emitido no site do Ministério da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/extrato>) ou extratos bancários dos últimos três meses, nos quais conste o valor mensal do benefício e a identificação de que o pagamento provem do INSS.

2.3.4. Aposentados e pensionistas da administração pública: cópia de contracheque/benefício referente ao mês atual ou ao mês anterior.

2.3.5. Para os casos de recebimento de pensão alimentícia: cópia de contracheque do concedente da pensão alimentícia, referente ao mês atual ou ao mês anterior, caso o desconto ocorra em folha de pagamento; ou cópia dos extratos bancários dos últimos três meses, acompanhada de declaração de próprio punho informando o valor bruto mensal, datada e assinada pelo concedente da pensão alimentícia e por 2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação oficial e o CPF das testemunhas.

2.3.6. Para os trabalhadores do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (**cópia de todas as páginas, inclusive as páginas em branco**), extratos bancários dos últimos três meses, referentes às contas bancárias (conta corrente, poupança, investimentos, salário, por exemplo) e declaração de próprio punho informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo trabalhador e por 2 (duas) testemunhas maiores de 18 anos, não pertencentes à família, anexando os respectivos documentos de identificação oficial e o CPF das testemunhas.

2.4. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato à bolsa que não enviar por mensagem eletrônica todos os documentos previstos nos itens 2.2 e 2.3 ou fazê-lo fora do prazo estabelecido no item 2.1.

2.5 A lista de inscrições homologadas será publicada no site do PPGFIL (<http://www.cchla.ufrn.br/ppgfil>).

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

3.1 O(A) discente precisa estar regularmente matriculado(a) e cursando a pós-graduação em filosofia da UFRN.

3.2. Estão aptos a concorrer às bolsas os mestrandos com ingresso em 2020 e 2021 e os doutorandos com ingresso em 2019, 2020 e 2021, regularmente matriculados neste Programa de Pós-graduação.

3.3 Os discentes ingressos em anos anteriores a 2021 terão a possibilidade de renovação da bolsa limitada conforme a seguir:

I- Mestrandos ingressos em 2020 terão a bolsa apenas pelo período de 12 meses, ou seja, não poderão renovar a bolsa;

II- Doutorandos ingressos em 2019 poderão renovar a bolsa uma única vez, ou seja, por mais 12 meses, que corresponde a uma cobertura de 24 meses desde a concessão;

III- Doutorandos ingressos em 2020 poderão renovar a bolsa duas vezes, ou seja, por até mais 24 meses, o que corresponde a uma cobertura de 36 meses desde a concessão.

3.4 Discentes em situação de trancamento de semestre ou curso não poderão participar do presente edital.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1. Este edital estabelece os seguintes critérios para a concessão de bolsa:

1º) Em caráter eliminatório, as exigências normativas da matéria nos níveis da regulamentação federal (CAPES/CNPq) e institucional (PPGFIL-UFRN) registrados abaixo:

I- ser aluna(o) regularmente matriculada(o) no Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFRN;

II- não ter sido contemplada(o) com bolsa anteriormente, quando aluna(o) reingressante no mesmo curso;

III - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

IV - quando possuir vínculo empregatício, estar liberada(o) das atividades profissionais e sem recebimento de salário/remuneração ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;

V - manter desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFRN e pelo Regulamento deste Programa de Pós-graduação em Filosofia;

VI - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora deste

programa de Pós-graduação;

VII - realizar estágio de docência de acordo com as normas vigentes estabelecidas CAPES, pelo CONSEPE/UFRN e por este Programa de Pós-graduação em Filosofia;

VIII - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de empresa pública ou privada;

IX - não acumular a bolsa com qualquer vínculo empregatício ou atividade remunerada;

X - não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

2º) Em caráter classificatório, a distribuição das bolsas será realizada de acordo com a média ponderada disposta no item 4.3, composta por nota de critérios socioeconômicos e nota final no processo seletivo de ingresso no curso.

4.2. As notas finais no processo seletivo para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado, referidas no item anterior, serão divulgadas juntamente com o resultado desta seleção.

4.3. A média ponderada (MP) é calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$MP = \frac{4,9NCS + 5,1NFS}{10}$$

onde NCS é a nota de critérios socioeconômicos e NFS é a nota final do processo seletivo para ingresso no mestrado e doutorado.

4.4 A nota de critérios socioeconômicos é a soma da pontuação de cada um dos itens abaixo relacionados:

CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Renda familiar: a) Não possui fonte de renda: 1,5 ponto. b) Possui renda bruta per capita até R\$ 1.500,00 e renda bruta familiar menor que R\$ 5.000,00: 1,0 ponto. c) Possui renda bruta per capita superior a R\$ 1.500,00 e renda bruta familiar maior que R\$ 5.000,00: 0,0 ponto.	1,5
2. Vulnerabilidade socioeconômica: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
3. Indígena ou Negro (Preto ou Pardo): a) Sim: 1,5 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,5
4. Mulheres, mulheres trans e homens trans: a) Sim: 1,5 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,5
5. Estudou em escola pública (fundamental e médio): a) Apenas o ensino fundamental: 0,8 b) Apenas o ensino médio: 0,7 c) Ensino fundamental e médio: 1,5	1,5
6. Possui filhos: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0

7. Pessoa com deficiência: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
8. Morador da Residência Universitária ou beneficiário de auxílio moradia ou beneficiário de auxílio alimentação da PROAE/UFRN: a) Sim: 1,0 ponto b) Não: 0,0 ponto	1,0
TOTAL DE PONTOS:	10,0

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A ordem de distribuição das bolsas se dará da maior pontuação para a menor pontuação considerando o item 4.1 deste edital.

5.2 Em caso de empate, será utilizado como critério para desempate a nota final do processo seletivo para ingresso no mestrado e doutorado. Persistindo o empate, será escolhido a(o) candidata(o) com menor renda familiar.

6. DO RESULTADO

6.1 A publicação das inscrições homologadas e da classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada no site do PPGFIL (<http://www.cchla.ufrn.br/ppgfil>), na data de 04 de agosto de 2021, às 19 horas.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 A partir da data de divulgação dos resultados, de acordo a disponibilidade de bolsas, os(as) candidatos(as) serão convocados a apresentar documentação para implementação da bolsa e assinar o formulário e o termo de compromisso do bolsista.

7.2. Para implementação da bolsa, os(as) candidatos(as) deverão se comprometer a entregar na Secretaria do PPGFIL (sala 706), quando do retorno das atividades presenciais, cópia autenticada em cartório de todos os documentos enviados na inscrição, conforme itens 2.2 e 2.3 deste edital e a cópia simples do cartão bancário da conta-corrente do Banco do Brasil na qual irá receber a bolsa.

7.3. É facultado aos(às) candidatos(as) apresentar à Secretaria do PPGFIL a cópia simples (não autenticada) da documentação referida no item 7.2 anterior, desde que acompanhada dos respectivos documentos originais.

7.4. Para o recebimento da bolsa os(as) candidatos(as) deverão dispor de conta corrente individual no Banco do Brasil. Não será aceita conta conjunta.

7.5 Os documentos para implementação da bolsa devem ser enviados até o dia 9 de agosto de 2021 para o e-mail ppgfil@cchla.ufrn.br

8. DOS RECURSOS

O prazo máximo para envio de recursos é de 48 horas após a divulgação do resultado final, após este prazo não serão aceitos recursos de nenhuma natureza.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas e, em última instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, PPGFIL (UFRN).

9.2 Em caso de omissão de informações ou declaração falsa dos dados informados, o candidato ou bolsista estará sujeito às penalidades da legislação em vigor e terá a bolsa cancelada.

9.3 Ao inscrever-se nesta seleção, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento para concessão de bolsas de estudo do PPGFIL.

Natal, 19 de julho de 2021.

Eduardo Aníbal Pellejero
Presidente da Comissão de Bolsas

Fernanda Machado de Bulhões
Membro da Comissão de Bolsas

Maria Cristina Longo Cardoso Dias
Membro da Comissão de Bolsas

Samir Bezerra Gorsky
Membro da Comissão de Bolsas

Fladmylla Ohana Leite de Souza
Representante discente (mestrado) - Comissão de Bolsas

Jessica Cássia Barbosa
Representante discente (doutorado) - Comissão de Bolsas

ANEXO 1 FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

NOME COMPLETO						
MATRÍCULA:		CURSO (mestrado/doutorado)		ANO INGRESSO		
ORIENTADOR:						
COORIENTADOR (se for o caso):						
CPF		RG		ESTADO CIVIL		
IDADE		EMAIL				
ENDEREÇO						
BAIRRO			CIDADE/ESTADO			
CEP		TELEFONES () _____ / () _____				
TIPO DE IMÓVEL NO QUAL RESIDE		<input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Próprio financiado <input type="checkbox"/> Próprio quitado <input type="checkbox"/> Residência universitária <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: _____				
ASSINALE NO MÁXIMO 3 OPÇÕES, CONFORME SEJA O CASO:		<input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Negro (Preto ou Pardo) <input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência <input type="checkbox"/> Mulher <input type="checkbox"/> Mulher Trans <input type="checkbox"/> Homem Trans.				
AUTODECLARAÇÃO EM RELAÇÃO À VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA COMPROVADA PELA PROAE OU CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL				<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
POSSUI ALGUMA FONTE DE RENDA (TRABALHO COM OU SEM VÍNCULO FORMAL, DOCENTE SUBSTITUTO(A), BOLSA, OUTROS)?				<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
SE RESPONDEU "SIM" À QUESTÃO ANTERIOR, INFORME:		Atividade exercida:				
		Valor da renda mensal:				
		Fonte pagadora:				
		Vínculo empregatício: [] SIM [] NÃO				
		Natureza do vínculo empregatício: [] privado [] público [] não se aplica				
		Instituição:				
		Local: _____				
		Tempo de vínculo:				
Está afastado ou em licença do trabalho? [] SIM [] NÃO						
Se afastado ou em licença, é com salário? [] SIM. Valor do salário:				[] NÃO		
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR (todas as pessoas que residem com o candidato, inclusive crianças)						
NOME		IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE PROFISSIONAL	RENDA (R\$)
TOTAL DA RENDA FAMILIAR:						
Observações:						
1. A Renda bruta da família terá que ser devidamente comprovada, conforme documentação exigida no edital de seleção.						
2. Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar comprovante de residência, cópia da Identidade e CPF e documentos cópia e original da comprovação de renda. Para menores de 18 anos apresentar a cópia da certidão de nascimento.						

Declaro sob as penas da lei que todas as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penalidades da legislação pertinente, caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

Local e data: _____, ____ / ____ / _____

Assinatura do candidato a bolsa